



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Projeto de Lei nº 044/2005.

Em 30 de junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder a gratuidade de acesso a idosos e portadores de necessidades especiais nas vagas de estacionamento a estes reservados em vias e logradouros públicos do Município de Cabo Frio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

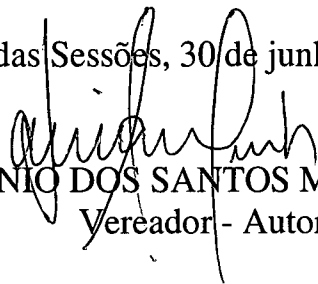
Art.1º Autoriza o Poder Executivo a conceder a gratuidade de acesso de idosos e portadores de necessidades especiais as vagas de estacionamento a estes reservados em vias e logradouros públicos.

Art.2º As vagas de que tratam o artigo 1º desta Lei serão devidamente identificadas com vistas a garantir a eficácia da reserva legal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

  
JANIO DOS SANTOS MENDES  
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**JUSTIFICATIVA**

O legislador pátrio reservou a estes cidadãos tratamento diferenciado, garantindo-lhes estatuto próprio, que visa diminuir as diferenças dando um tratamento diferenciado a aqueles que por sua natureza são diferentes.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de aproximar cada vez mais essas diferenças para que possamos chegar à igualdade.

É inegável a contribuição de idosos para o aprimoramento das relações sociais, bem como a superação constante dos portadores de necessidades especiais, ainda hoje, vítimas do preconceito que dificulta o seu acesso ao mercado de trabalho.

Assim sendo, é imperativo que se busque nas lições do mestre Rui Barbosa, que parafraseando Aristóteles, a inspiração para propor "TRATAMENTO DESIGUAL PARA AQUELES QUE SÃO DESIGUAIS".

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

  
JANIO DOS SANTOS MENDES  
Vereador - Autor